



CONVENIO Nº 001 /2021 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE/ FUNECE/INGETI

CONVENIO DE AMPLACOOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, COM INTERVENIENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI PARA FINSQUE NELE SE DECLARAM

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.623.077/0001-67, com sede na rua Antônio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca, Ceará, neste ato representada pelo Prefeito FELIPE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, casado, Contador, portadora do CPF nº 511.253.073-15, identidade nº 91002093514 - SSPDC/CE, residente e domiciliado na Rua Frei Cassiano, Nº 01295, São Sebastião, CEP: 62.500-000, Itapipoca/CE ora denominada **CONCEDENTE**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, com sede na Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.885.809/001-97, neste ato representada pelo seu presidente, Prof. Dr. **HILDEBRANDO DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, geógrafo, portador da identidade nº 330929 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 500.823.456-86, doravante denominada **CONVENIENTE**, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede a Av. Santos Dumont, 3131, sala 1324, Aldeota, CEP 60.150-165, Fortaleza/CE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.451/0001-69, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **CATARINA MIRZA RODRIGUES DE LIMA QUEIROZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 99002137142 SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 897.109.835-04, doravante denominada **INTERVENIENTE**, tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Convenio nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio é celebrado com base na Lei Municipal nº 059/2021, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que disciplinam a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem à transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de ventos e dá outras providências.



16

FLS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio ter por objeto a ampla Cooperação Técnica e de Colaboração Universitária entre o MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA/CE, através da FUNECE, com a interveniência do INGETI, visando a promoção e a realização de programas e projetos de cooperação técnica, pesquisa, assessoria, consultoria, seleção, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, inclusive com concessão de bolsas, desenvolvimento de projetos voltados à promoção do ensino, da pesquisa e da extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A implantação do presente convênio será em regime de complementariedade, através de termos aditivos ou contratos a serem assinados pelas partes, na medida de identificação dos projetos, programas, atividades e custos de interesse mútuo. As tratativas necessárias ao desenvolvimento das disposições e à implementação de cada termo aditivo a este convênio serão mantidas por Coordenadores indicados pelas partes, especialmente designados através de documento em separado.

Parágrafo Único: Os termos aditivos firmados para cada projeto, programa, atividade ou curso, deverá conter as seguintes informações:

- Objeto do termo aditivo;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas de fases de execução, com previsão de início e término;
- Plano de aplicação/distribuição de recursos financeiros;
- Responsável pela execução;
- Competências e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A execução dos projetos/programas decorrentes deste Convênio será de responsabilidade da FUNECE que contará com a interveniência do INGETI para gestão financeira, suporte e assessoria no âmbito acadêmico, e ocorrerá nos termos dos PLANOS DE TRABALHO aprovados e que farão parte integrante do presente Convênio independente de transcrição.

I – COMPETE AO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA/CE:

- Acompanhar administrativamente a execução do presente Convênio e as ações implementadas;
- Disponibilizar quanto necessário, espaço físico adequado e os meios necessários ao desenvolvimento das ações de interesse das partes.



- c) Facilitar o acesso dos responsáveis/coordenadores indicados pelos convenentes;
- d) Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos encaminhados pela **FUNECE e INGETI**.
- e) Disponibilizar, quando necessário e do acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, servidores para apoio nos projetos/programas deste Convênio e seus Aditivos e Contratos para exercerem em conjunto com os demais convenentes, as ações implementadas;
- f) Alocar recursos financeiros necessários às atividades de planejamento e execução de ações de interesse mútuo das partes convenentes de acordo com os Planos de Trabalho.

II – COMPETE À FUNECE:

- a) Publicar nos anais acadêmicos os projetos/programas de natureza técnico-científica realizados pelos convenentes;
- b) Disponibilizar, quando necessário, espaços físicos, acervos bibliográficos e laboratoriais para implementação das ações;
- c) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, os servidores articulados nos projetos/programas deste Convênio e seus Aditivos e Contratos, para exercerem, mediante permuta de acréscimo de jornada, com compensação de horário ou remuneração, em conjunto com os demais convenentes, as ações desenvolvidas.

III – COMPETE AO INGETI:

- a) Acompanhar e coordenar administrativamente a execução do presente Convênio e as implementadas pelos Termos Aditivos;
- b) Gerir administrativamente os recursos oriundos do presente Convênio mediante autorização da FUNECE;
- c) Participar da formulação e análise de programas e projetos de interesse mútuo;
- d) Efetuar o pagamento dos agentes, bolsistas, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto, vinculados ao repasse do recurso específico do Projeto, nos termos das determinações do executor do projeto/programa e do Plano de Trabalho, mediante autorização da FUNECE;
- e) Abrir conta bancária específica para cada Projeto, mediante autorização da FUNECE;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com as normas estabelecidas segundo legislação específica, devolvendo àqueles não aplicados quando for o caso;



- g) Efetuar pagamento de diárias, passagens e alimentação, quando do deslocamento para atividades referentes aos projetos, devidamente previstos nos Planos de Trabalho, mediante autorização da FUNECE;
- h) Emitir em conjunto com a FUNECE certificados ou diplomas quando da realização de cursos de capacitação desenvolvidos pelos Convenientes;
- i) Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio por si só não produz ônus direto de qualquer natureza, porém todos os repasses deverão ser discriminados nos correspondentes Termos Aditivos que visem a implantação de projetos/programas ou ações aprovados nos Planos de Trabalho específicos, fazendo constar as despesas, bem como os respectivos repasses que por ventura sejam necessários, limitados ao valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais) mensais, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto deste, salvo alterações que, caso existam, deverão ser fruto do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado, se do interesse das partes, sendo necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final da vigência, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a publicação deste até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa dos convenientes, respeitando o prazo de 60 (sessenta) dias da Notificação Premonitória, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à parte inadimplente a responder por perdas e danos, e por sucumbência de norma legal que se torne formal ou materialmente inexequível, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, aplica-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



19

FLS

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPIPOCA/CE, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, renunciado desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Itapipoca/Ce, 24 de setembro de 2021.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA/CE
CONCEDENTE

HILDEBRANDO DOS SANTOS SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CONVENENTE – FUNECE

CATARINA MIRZA RODRIGUES DE LIMA QUEIROZ
DIRETORA PRESIDENTE - INGETI
INTERVENIENTE

Dra. Roberta Nunes
Procuradora Jurídica da Funece
OAB/Ce nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 179.810

Catarina Mirza Lima
Diretora Presidente
INGETI

Testemunhas:

Nome: *Marcos A. Cavalcanti*
CPF: 05346647848
RG: 16979075

Nome: *Wesley Nelson Queiroz da Silva*
CPF: 017.550.503-99
RG: 200002356482